



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX
ENTRADA 18/12/01
SAÍDA 26/12/01

REVOCADA
PELA LEI Nº

Lei 441/2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores na Secretaria da Educação e Cultura, no período de 01 de janeiro a 31 de março de 2002, como segue:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
55	monitoras	simples	04
08	cozinheiras	simples	04
07	Auxiliar de serviços gerais	simples	03
01	lavadeira	simples	03

Art. 2º - Para cobrir as despesas com a contratação de que trata o art. 1º, serão usados recursos da seguinte dotação:

ÓRGÃO	04- Secretaria da Educação e Cultura
UN. ORÇAM.	01- Órgãos subordinados
FUNÇÃO	08- Educação e Cultura
PROGRAMA	41- Educação da criança de 0 a 06 anos
SUBPROGRAMA	185- Creche
PROJ/ATIVIDADE	2012- Encargos gerais da creche
ELEMENTO	3111.01-.03- Remuneração dos demais servidores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei 441/2001.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 18 de dezembro de 2001.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças

